



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

DESPACHADO PARA LEITURA

Em 08/10/23

FILIPESCHIAI

Presidente

Câmara Municipal de Ponta Grossa

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - DEPARTAMENTO 17410 - COMISSÃO DE

AS COMISSÕES DE
C LJR - COSPTTUA -
CECE

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

Em 08/10/23 de 2023

Presidente da Câmara Municipal

Altera a denominação para **CORINA PORTUGAL** da Avenida Vicente Machado, , nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - Fica denominada de **CORINA PORTUGAL** a Avenida Vicente Machado, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após um ano de sua publicação .

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva alterar junto às nomações de vias públicas em nosso Município a atual Avenida Vicente Machado.

Quer-se desta forma prestar justa homenagem a pessoa de **CORINA PORTUGAL**, que sem dúvida é merecedor de tal honraria, conforme se evidencia no breve relato histórico acerca de sua vida, que segue em anexo, bem como de fazer um resgate justo e necessário de um dos episódios mais dramáticos da história ponta-grossense.

O prazo de um ano para entrada em vigor da lei permite aos comerciantes localizados neste logradouro um período para todas as adaptações necessárias.

A alteração da denominação de logradouro é amparada pelo inciso XV do art. 31 da Lei Orgânica do Município, sendo que a tese está cristalizada na decisão do TST proferida com repercussão geral no RE 1151237, com a seguinte redação: "É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. (TEMA 1070, do STF)."



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

O parágrafo 2º do art. 2º da Lei 13.214/2018 dispensa no caso a apresentação de certidões.

Por essas razões solicito o apoio dos demais Nobres Vereadores para a aprovação da matéria nas Comissões Permanentes e pelo Soberano Plenário.

Gabinete Parlamentar, em 07 de março de 2023.



JOSI DO COLETIVO

Vereadora

BREVE HISTÓRICO

Corina Antonieta Portugal, órfã de mãe, criada pela avó, nasceu na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1869. Filha de Antônio Fernandes Pereira Portugal e Deolinda Fazenda Pereira Portugal. Casou-se no ano de 1885, com 15 anos, com Alfredo Marques Campos, onze anos mais velho, que descontava em Corina suas frustrações potencializadas pela dependência do álcool e dos jogos, e a assassinou na noite de abril de 1889, sem motivos com 32 punhaladas. Pra justificar o fato, disse a todos que o fizera para "lavar" a honra porque Corina o tinha traído com seu amigo, doutor João Menezes Dória, também deputado provincial e adversário político de Vicente Machado.

Vicente Machado, na época deputado provincial e advogado de defesa de Campos, teria inventado a traição para livrá-lo da condenação. À época, a opinião pública apoiou o criminoso considerando que ele agiu para defender sua honra. Dória então foi viver Curitiba, de onde passou a escrever sobre o caso. Contou com o apoio do pai de Corina, que enviou cartas escritas pela filha. Nos documentos, ela relatava os maus-tratos e as ameaças recebidas do marido. Mesmo com as novas provas, Alfredo acabou absolvido em todos os tribunais. Mesma sorte não teve com a população, que dessa vez percebeu a falsidade em torno do suposto adultério. Foi então que Corina passou a ganhar seus primeiros admiradores e o viúvo da jovem cometeu suicídio.

Corina Portugal foi sepultada no Cemitério Municipal São José. Muitas pessoas recorrem à ela para fazerem pedidos e graças, onde sua simples sepultura sempre está coberta com flores frescas e velas acesas. É vista por muitos ponta-grossenses, como santa, mesmo que não-canônica, pois apesar de acreditar-se que ela realiza milagres, ainda não foi reconhecida pela Igreja Católica.

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

Altera a denominação para CORINA PORTUGAL da Avenida Vicente Machado, nesta cidade.

Autora: Vereadora JOSI DO COLETIVO

Relator: Vereador BIANCO

1. RELATÓRIO

A Vereadora JOSI DO COLETIVO submete à apreciação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado, que "Altera a denominação para CORINA PORTUGAL da Avenida Vicente Machado, nesta cidade".

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em análise, a Autora assinala, em síntese:

Quer-se desta forma prestar justa homenagem a pessoa de CORINA PORTUGAL, que sem dúvida é merecedor de tal honraria, conforme se evidencia no breve relato histórico acerca de sua vida, que segue em anexo, bem como de fazer um resgate justo e necessário de um dos episódios mais dramáticos da história ponta-grossense.

(...)

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei vem a esta Comissão Permanente a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município e adequação regimental, conforme preconizam o art. 49, inciso I, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

O art. 53, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete ao membro do Poder Legislativo Municipal apresentar proposição desta natureza.

Por sua vez, o inciso XV, do art. 31, do mesmo diploma legal, autoriza o Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Com estes fundamentos, a proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, nos termos da Emenda de Redação, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 051/2023, nos termos da Emenda de Redação, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 22 de março de 2023

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente

Vereador PROFESSOR CARECA
Membro

Vereador IZAIAS SALUSTIANO
Membro

Vereadora JOCE CANTO
Membro

Vereador BIANCO
Relator



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

EMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei epigrafado, a seguinte redação:

Denomina de "CORINA PORTUGAL", a atual Avenida Vicente Machado situada no Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 1º - Fica alterada a denominação da atual Avenida Vicente Machado, situada no Bairro Centro, nesta cidade, para "Avenida CORINA PORTUGAL".

SALA DAS COMISSÕES, 22 de março de 2023.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente

Vereador PROFESSOR CARECA
Membro

Vereador IZAIAS SALUSTIANO
Membro

Vereadora JOCE CANTO
Membro

Vereador BIANCO
Relator



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PARANÁ - 84001-900

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO,
TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

Denomina de "CORINA PORTUGAL", a atual Avenida Vicente Machado situada no Bairro Centro, nesta cidade.

AUTORA: Vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO

RELATOR: Vereador LEO FARMACÊUTICO

1. RELATÓRIO

A vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO submete a deliberação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado, que "Denomina de "CORINA PORTUGAL", a atual Avenida Vicente Machado situada no Bairro Centro, nesta cidade".

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador LEO FARMACÊUTICO que adiante subscreve.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da **justificativa** que acompanha o projeto em análise, a autora fundamenta, em síntese, que:

Quer-se desta forma prestar justa homenagem a pessoa de CORINA PORTUGAL, que sem dúvida é merecedor de tal honraria, conforme se evidencia no breve relato histórico acerca de sua vida, que segue em anexo, bem como de fazer um resgate justo e necessário de um dos episódios mais dramáticos da história pontagrossense.

(...)

Pelas próprias razões expostas na justificativa, este Relator que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, nos termos da Emenda de Redação, elaborada pela CLJR, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei epigrafado.

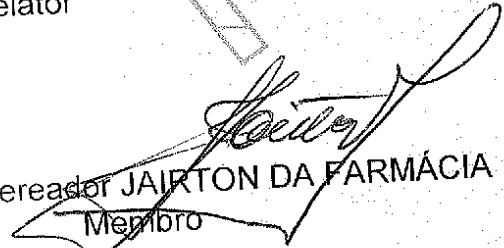
3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolhe o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 051/2023, nos termos da Emenda de Redação, elaborada pela CLJR.

SALA DAS COMISSÕES - 19 de abril de 2023.


Vereador LEO FARMACÊUTICO
Presidente e Relator

Vereador JULIO KULLER
Membro


Vereador JAIRTON DA FARMÁCIA
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - EDUCAÇÃO - CULTURA E ESPORTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

Denomina de "CORINA PORTUGAL", a atual Avenida Vicente Machado situada no Bairro Centro, nesta cidade.

AUTORA: Vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO

RELATOR: Vereador GERALDO STOCCO

1. RELATÓRIO

A Vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO submete à apreciação do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado, que "Denomina de "CORINA PORTUGAL", a atual Avenida Vicente Machado situada no Bairro Centro, nesta cidade".

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 051/2023, vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve na forma regimental.

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere justificativa parlamentar, que acompanha o Projeto em análise, a autora fundamenta, em síntese, que:

Quer-se desta forma prestar justa homenagem a pessoa de CORINA PORTUGAL, que sem dúvida é merecedor de tal honraria, conforme se evidencia no breve relato histórico acerca de sua vida, que segue em anexo, bem como de fazer um resgate justo e necessário de um dos episódios mais dramáticos da história ponta-grossense.

(...)



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Assim, pelos próprios fundamentos trazidos na sua justificativa e dos documentos que acompanham a proposta, entendo que se encontram presentes as condições de relevância, conveniência e oportunidade, manifestando-se, este relator, **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei em exame, nos termos da Emenda de Redação, elaborada pela CLJR, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº **051/2023**, nos termos da Emenda de Redação, elaborada pela CLJR, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros desta Comissão.

SALA DAS COMISSÕES, 13 de abril de 2023

Vereador **CELSO CIESLAK**
Presidente

Vereadora **MISSIONÁRIA ADRIANA**
Membro

Vereador **GERALDO STOCCO**
Relator

Em 05/06/23



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

JOSI KIERAS DO COLETIVO
Presidente
Câmara Municipal de Ponta Grossa

CONSTITUÍDA EM 18 DE SETEMBRO DE 1889 - REORGANIZADA EM 1988 - REESTABELECE O REGIME DE REGÊNCIA MUNICIPAL EM 1990

PROJETO DE LEI Nº 51/2023

AS COMISSÕES DE
CLJR - CPOF

CSAS - CECE

EMENDA MODIFICATIVA

Em 05/06/2023

Presidente da Câmara Municipal

Altera o Art. 1º do presente projeto, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de CORINA PORTUGAL a Avenida Vicente Machado, Centro, nesta cidade, entre a Avenida Visconde de Taunay e a Rua Benjamin Constant.

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo limitar o trecho do logradouro público que se pretende alterar a denominação de forma que o prolongamento da atual Avenida Vicente Machado permanecerá com a mesma denominação.

Neste sentido a presente emenda atualiza previamente os critérios de concessão do passe escolar para o novo formato do Sistema que será adotado a partir do próximo contrato.

GABINETE PARLAMENTAR, 31 de maio de 2023.

JOSI KIERAS DO COLETIVO

Vereadora



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

EMENDA MODIFICATIVA
(Prot. 6296)

Autora: Vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO

Relator: Vereador BIANCO

1. RELATÓRIO

A Vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO submete à apreciação do Soberano Plenário, Emenda Modificativa visando alterar dispositivos ao Projeto de Lei epigrafado.

Despachada à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, a proposição acessória vem a esta Comissão Permanente para a análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

O inciso I do § 2º do art. 118, do Regimento Interno, dispõe que as emendas poderão ser apresentadas por qualquer Vereador até a data em que o projeto figurar na Ordem do Dia para discussão em primeiro turno, o que efetivamente ocorreu na hipótese em exame.

Por outro lado, não há óbice constitucional ou legal à sua regular tramitação.

Assim sendo, este Relator manifesta-se pela admissibilidade da proposição acessória, nos termos da SUBEMENDA DE REDAÇÃO em apenso, a qual tem por única finalidade a adequação técnica legislativa e redacional do texto original, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros da CLJR.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade da Emenda Aditiva apresentada ao Projeto de Lei nº 051/2023, (Prot. 6296), nos termos da SUBEMENDA DE REDAÇÃO em apenso, reservado aos membros o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 de junho de 2023.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO
Presidente

Vereador PROFESSOR CARECA
Membro

Vereador IZAIAS SALUSTIANO
Membro

Vereador BIANCO
Relator

Vereadora JOCE CANTO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

SUBEMENDA DE REDAÇÃO

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei epigrafiado, a seguinte redação:

Denomina de CORINA PORTUGAL trecho da atual Avenida Vicente Machado, Bairro Centro, nesta cidade, conforme especifica.

Art. 1º - Fica denominada de CORINA PORTUGAL a atual Avenida Vicente Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde de Taunay e a Rua Benjamin Constant, Bairro Centro, nesta cidade.

SALA DAS COMISSÕES, 07 de junho de 2023.

Vereador DANIEL MULLA FRACCARO
Presidente

Vereador PROFESSOR CARECA
Membro

Vereador IZAIAS SALUSTIANO
Membro

Vereador BIANCO
Relator

Vereadora JOCE CANTO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE

PARECER

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 051/2023 (PROT.6269)

AUTORA: Vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO

RELATOR: Vereador LÉO FARMACÊUTICO

1. RELATÓRIO

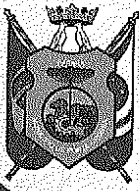
A vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO submete a deliberação do Soberano Plenário, Emenda Modificativa, ao Projeto de Lei Epigrafado.

Despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, o Projeto de Lei epigrafado vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador LÉO FARMACÊUTICO que adiante subscreve.

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da justificativa que acompanha o projeto, a autora fundamenta, em síntese, que:



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

A presente emenda tem por objetivo limitar o trecho do logradouro público que se pretende alterar a denominação de forma que o prolongamento da atual Avenida Vicente Machado permanecerá com a mesma denominação.


(...)

Pelas próprias razões expostas na mensagem, este Relator que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se favoravelmente à aprovação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei epigrafado, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolhe o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação da Emenda Modificativa, ao Projeto de Lei nº 051/2023, (Prot. 6269)

SALA DAS COMISSÕES, 26 de junho de 2023


Vereador LEO FARMACEUTICO
Presidente e Relator

Vereador JULIO KULLER
Membro


Vereador JAIRTON DA FARMÁCIA
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CONHEÇA O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA: 22 ANOS DE 1940

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PARECER

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 051/2023
(PROT. 6269)

AUTORA: Vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO

RELATORA: Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA

1. RELATÓRIO

A vereadora JOSI KIERAS DO COLETIVO submete a deliberação do Soberano Plenário, Emenda Modificativa, ao Projeto de Lei Epigrafado.

Após a CLJR se manifestar pela sua admissibilidade, a proposição acessória vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito, nos termos regimentais.

Para a relatoria da matéria, foi designada a Vereadora que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DA RELATORA

Conforme se infere justificativa parlamentar, que acompanha o Projeto em análise, a Autora assinala, em síntese:

A presente emenda tem por objetivo limitar o trecho do logradouro público que se pretende alterar a denominação de forma que o prolongamento da atual Avenida Vicente Machado permanecerá com a mesma denominação.

(...)

Pelas próprias razões expostas na sua justificativa, entende esta Relatora que **não** se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se contrariamente à aprovação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei epigrafado, nos termos da Subemenda de Redação da CLJR em apenso, sugerindo idêntico posicionamento aos demais membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto da Relatora, manifestando-se **contrariamente** à aprovação da EMENDA MODIFICATIVA do Projeto de Lei nº 96/2020 (Prot. 7661), nos termos da Subemenda de Redação da CLJR.

SALA DAS COMISSÕES, 22 de agosto de 2023


Vereadora MISSIONÁRIA ADRIANA
Presidente e Relatora


Vereador SARGENTO GUIARONE
Membro

Vereador GERALDO STOCCO
Membro